

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 172/2023 - CIB Goiânia, 30 de maio de 2023

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Atenção Primária – Unidade Básica de Saúde conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 118091850001/23-002, do Município de Aparecida de Goiânia.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Atenção Primária – Unidade Básica de Saúde conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 118091850001/23-002, do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Serão adquiridos: **UBS Jardim Olímpico – CNES 2358557:** 01 Desfibrilador Externo automático. **UBS Madre Germana I – CNES 2589508:** 01 Desfibrilador Externo Automático. **UBS Papilon Park – CNES 258952:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Santa Luzia – CNES 2589559:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Jardim Boa Esperança – CNES 2589699:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Jardim Tiradentes I – CNES 2589745:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Delfiori – CNES 3900452:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Rosa dos Ventos – CNES 3927229:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Retiro do Bosque – CNES 6041434:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Residencial Anhambi – CNES 6821782:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Expansul – CNES 6821804:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Residencial Cândido de Queiroz – CNES 7626789:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Buriti Sereno – CNES 7666314:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Andrade Reis – CNES 7666608:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Garavelo Park – CNES 9320318:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Santo Sandre – CNES 9595686:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Cruzeiro do Sul – CNES 960617:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Bairro Ilda – CNES 9606068:** 01 Desfibrilador externo automático. **UBS Colina Azul – CNES 9898662:** 01 Desfibrilador externo automático:

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 20:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 07/06/2023, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48199189 e o código CRC A46CCC05.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010030319



SEI 48199189